



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 16

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 07/2009

“Autoriza o Transporte Especial para Eventos Esportivos, Culturais e de lazer no município de Natércia (MG).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO, PROMULGO E PUBLICO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, autorizado o Poder Publico a prestar apoio aos setores Esportivos, Cultural e de Lazer através de transporte especial para os usuários.

Parágrafo Único – O transporte a que se refere o caput deste artigo e aquele associado a itinerários de eventos esportivos, culturais e de lazer, no âmbito municipal ou intermunicipal.

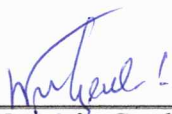
Art. 2º - As escolas da rede pública poderão utilizar este serviço, programando o uso do transporte através da Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º - Para fins de execução dos transportes o município poderá utilizar os veículos da frota municipal ou contratar com empresas especializadas no ramo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5º - Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

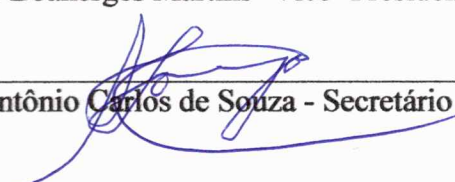
Sala das sessões, 07 de abril de 2009.



William Maurício Goulart - Presidente



João Boanerges Martins- Vice- Presidente



Antônio Carlos de Souza - Secretário